Ofício SMS nº 85/2026

Ao
Exmo. Senhor.
João Paulo Vaz Goes
MD. Prefeito Municipal

C/c
Presidente da Copel

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura do presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de coluna, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros, confeccionados em aço inoxidável, equipados com 02 (duas) torneiras para fornecimento de água gelada, destinados ao atendimento das necessidades do Estádio Municipal de Teodoro Sampaio – BA, visando garantir o acesso à água potável aos jogadores, à equipe de arbitragem, aos servidores e aos demais usuários durante a realização de partidas, treinamentos e demais atividades esportivas desenvolvidas no local, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
Solicito autorização do superior para abertura de processo administrativo e análise da presidente CPL parecer sobre viabilidade do certame.

Com protestos de estima e consideração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Teodoro Sampaio, 21 de outubro de 2026.

Luana Maria Gazar de Souza Pinto
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Constitui objeto do presente processo administrativo para aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de coluna, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros, confeccionados em aço inoxidável, equipados com 02 (duas) torneiras para fornecimento de água gelada, destinados ao atendimento das necessidades do Estádio Municipal de Teodoro Sampaio – BA, visando garantir o acesso à água potável aos jogadores, à equipe de arbitragem, aos servidores e aos demais usuários durante a realização de partidas, treinamentos e demais atividades esportivas desenvolvidas no local, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1. Das especificações/exigências técnicas do objeto:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS**, confeccionado em aço inoxidável, próprio para uso institucional e/ou comercial, com reservatório interno em material atóxico, sistema de refrigeração elétrico, 02 (duas) torneiras para água gelada, acionamento manual, bandeja coletora removível para facilitar a higienização, gabinete de fácil limpeza e manutenção, pés de apoio que proporcionem estabilidade ao equipamento. Deverá possuir sistema de controle de temperatura, isolamento térmico adequado e capacidade de fornecer água refrigerada de forma contínua, atendendo ao uso coletivo. Tensão elétrica: 220 V, conforme disponibilidade do local de instalação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e	UND	02		R$ 1.775,00	R$ 3.550,00

	garantia do fabricante/fornecedor, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.					
					TOTAL GERAL	**R$ 3.550,00**

3.1 Os fornecimentos desse objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar água potável e refrigerada aos jogadores, equipe de arbitragem, servidores e demais usuários do Estádio Municipal durante a realização de partidas, treinamentos e outras atividades esportivas.

A disponibilização de equipamento adequado para fornecimento de água contribui para garantir condições apropriadas de hidratação e bem-estar dos usuários, especialmente durante a realização de atividades físicas, nas quais a reposição de líquidos é necessária.

A aquisição de um bebedouro industrial, com capacidade mínima de 25 litros e duas torneiras, mostra-se adequada à utilização coletiva no equipamento esportivo, permitindo maior disponibilidade de água e atendimento simultâneo aos usuários.

Dessa forma, a contratação busca atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, proporcionando melhores condições de funcionamento e utilização do Estádio Municipal, bem como condições adequadas para a realização das atividades esportivas promovidas no local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

6.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Garantia da contratação

6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. O equipamento será entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal responsável, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada.

7.1.2. A entrega deverá ocorrer de forma a atender adequadamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo a disponibilização do equipamento para utilização nos espaços públicos municipais, conforme o local indicado pela Administração.

7.1.3. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionado e em conformidade com todas as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.1.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro do horário previamente estabelecido, acompanhada da respectiva nota fiscal, manual de instruções, certificado ou termo de garantia, quando aplicável, e demais documentos pertinentes ao fornecimento.

7.1.5. No ato da entrega, o equipamento será submetido à conferência pela Administração, quanto às suas especificações, integridade, funcionamento e demais condições previstas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso apresente desconformidade com o objeto contratado.

7.1.6. Eventuais equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas nos autos do processo.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, quando cabível, o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à regularidade do fornecimento, à correção de eventuais inconformidades ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando necessária, destinada à apresentação das orientações relativas à execução e fiscalização do objeto, incluindo as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, os procedimentos para solicitação e recebimento dos materiais, os critérios de aferição da conformidade do fornecimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

8.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, aos quais competirá acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contratadas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento do contrato.

8.7. Os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade deverão ser recusados ou devolvidos, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os produtos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;

9.10.2 a data da emissão;

9.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 o valor a pagar; e

9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com

o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 Habilitação jurídica

10.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

10.3.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.550,00 (TRÊS MI, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação Cultura:

I) **Gestão/Unidade:** 09.12
II) **Projeto/Atividade:** 205/2018/2009/2014
III) **Fonte de Recursos:** 1.720.0000/1.500.000/1.704.000
IV) **Elemento de Despesa:** 449052

Teodoro Sampaio, 21 de outubro de 2026.

Luana Maria Gazar de Souza Pinto
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Teodoro Sampaio - BA.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de coluna, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros, confeccionados em aço inoxidável, equipados com 02 (duas) torneiras para fornecimento de água gelada, destinados ao atendimento das necessidades do Estádio Municipal de Teodoro Sampaio – BA, visando garantir o acesso à água potável aos jogadores, à equipe de arbitragem, aos servidores e aos demais usuários durante a realização de partidas, treinamentos e demais atividades esportivas desenvolvidas no local, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bebedouro industrial de coluna, com capacidade mínima de 25 litros, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando o fornecimento contínuo de água refrigerada para servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as instalações municipais.

A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilizar equipamento adequado ao uso coletivo e institucional, com capacidade compatível com a demanda dos ambientes públicos, garantindo maior praticidade, conforto e condições adequadas para o consumo de água durante a permanência dos usuários e servidores nas dependências municipais.

O equipamento deverá apresentar características que favoreçam a higiene, segurança, durabilidade e facilidade de manutenção, incluindo fabricação em aço inoxidável, reservatório interno em material atóxico, sistema de refrigeração elétrico, duas torneiras para água gelada, bandeja coletora removível, controle de temperatura e isolamento térmico adequado.

A contratação também busca substituir ou complementar equipamentos existentes que sejam insuficientes para atender à demanda, proporcionando maior eficiência no fornecimento de água refrigerada e melhores condições de utilização dos espaços públicos.

Dessa forma, a aquisição do equipamento revela-se necessária para assegurar a adequada infraestrutura das instalações municipais, contribuindo para o bem-estar dos servidores e usuários e para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. O equipamento deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e desempenho, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto.

3.1.2. O bebedouro deverá possuir capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros, ser do tipo coluna, confeccionado em aço inoxidável, próprio para uso institucional e/ou comercial, com reservatório interno em material atóxico e sistema de refrigeração elétrico.

3.1.3. O equipamento deverá possuir 02 (duas) torneiras para água gelada, acionamento manual, bandeja coletora removível, gabinete de fácil limpeza e manutenção, pés de apoio que proporcionem estabilidade, sistema de controle de temperatura e isolamento térmico adequado.

3.1.4. O equipamento deverá ser compatível com tensão elétrica de 220 V, conforme a disponibilidade do local de instalação, e deverá apresentar capacidade de fornecer água refrigerada de forma contínua, adequada ao uso coletivo.

3.1.5. O produto deverá ser entregue novo, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionado e acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante ou fornecedor.

3.1.6. A contratada deverá garantir a entrega do equipamento no prazo e local estabelecidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela integridade do produto até o seu recebimento definitivo.

3.1.7. O equipamento deverá estar em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, não sendo admitido produto que apresente características inferiores às exigidas ou que esteja em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação.

3.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários e demais despesas envolvidas na aquisição e entrega dos materiais.

3.1.6. A empresa fornecedora deve estar regular perante os órgãos competentes e apresentar documentação comprobatória de sua habilitação fiscal e jurídica.

3.1.7. O fornecimento dos materiais será fiscalizado pela equipe responsável da Assistência Social, que poderá recusar itens que não atendam às especificações exigidas.

3.1.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.1.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.2. Para aquisição do objeto, se faz necessário o atendimento a alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/21.

3.3. Conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/21, segue em anexo os documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, sendo eles:

a) Contrato Social da Empresa (todas as alterações ou última consolidação);

b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

f) Regularidade perante a Fazenda Federal;

g) Regularidade perante a Caixa Econômica;

h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) Comprovação de aptidão para a execução do objeto, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Que será verificado por gestor e fiscal de contrato a serem designados.

3.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Fornecer o material descrito, com rapidez e eficiência.

3.10. Não poderão participar, pessoa jurídica do terceiro setor que esteja com pendências de regularização fiscal bem como empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante;

b) estrangeiros não autorizados a comercializar País.

3.11. O objeto em análise tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A execução do objeto deverá ser prestada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2. Deverão ser analisadas as contratações feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a similaridade do valor proposto, bem como a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.3. Para viabilizar a contratação em tela, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar potenciais fornecedores, verificar a disponibilidade de mercado, estimar custos e assegurar que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades estimadas solicitadas seguiram parâmetros baseados nas quantidades consumidas em anos anteriores.

5.2. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS**, confeccionado em aço inoxidável, próprio para uso institucional e/ou comercial, com reservatório interno em material atóxico, sistema de refrigeração elétrico, 02 (duas) torneiras para água	UND			R$ 1.775,00	R$ 3.550,00

	gelada, acionamento manual, bandeja coletora removível para facilitar a higienização, gabinete de fácil limpeza e manutenção, pés de apoio que proporcionem estabilidade ao equipamento. Deverá possuir sistema de controle de temperatura, isolamento térmico adequado e capacidade de fornecer água refrigerada de forma contínua, atendendo ao uso coletivo. Tensão elétrica: 220 V, conforme disponibilidade do local de instalação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante/fornecedor, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.		02			
					TOTAL GERAL	**R$ 3.550,00**

5.3. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, é de **R$ 3.550,00 (TRÊS MI, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

7.2. Nessa perspectiva, a solução que melhor atende à Administração Pública é DISPENSA DE LICITAÇÃO, para assegurar rapidez e eficiência na execução do serviço.

7.3. O objeto deverá ser executado de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

7.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que será entregue.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, especialmente às ações destinadas à manutenção e melhoria da infraestrutura dos espaços públicos e das condições de atendimento aos servidores e usuários dos serviços municipais**.**

10.2. A aquisição do bebedouro industrial contribuirá para o adequado funcionamento das unidades e espaços públicos municipais, proporcionando estrutura apropriada para o fornecimento de água refrigerada, observadas as disposições do planejamento orçamentário e do Plano de Contratações Anual, quando existente.

10.3. A contratação está relacionada à necessidade de disponibilização de equipamentos adequados às instalações municipais, buscando assegurar melhores condições de uso, higiene, conforto e atendimento ao público, em conformidade com as necessidades identificadas pela Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende-se disponibilizar bebedouro industrial adequado ao uso coletivo, garantindo o fornecimento contínuo de água refrigerada aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as instalações municipais.

11.2. Busca-se proporcionar melhores condições de conforto, higiene e bem-estar nos ambientes públicos, mediante a disponibilização de equipamento com capacidade compatível com a utilização institucional e/ou coletiva.

11.3. Pretende-se garantir maior praticidade e eficiência no fornecimento de água refrigerada, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e proporcionando maior disponibilidade do equipamento para atendimento das demandas dos espaços municipais.

11.4. A contratação também visa assegurar a utilização de equipamento novo, seguro, durável e de fácil higienização e manutenção, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades municipais e para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há que se falar em impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação pleiteada é VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Teodoro Sampaio, 21 de outubro de 2026.

Luana Maria Gazar de Souza Pinto
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude